

“Juizes devem progredir pelo mérito”

Juiz conselheiro diz que o Fisco tem um papel essencial na melhoria da Justiça tributária.

Inês David Bastos, Lígia Simões e Paula Cravina de Sousa
ines.bastos@economico.pt

Já foi presidente do Supremo Tribunal Administrativo e dirige actualmente o Conselho Deontológico do CAAD, Centro de Arbitragem Administrativa. Defende o recurso a este meio alternativo como forma de resolver pendências e cumprir os prazos impostos pela 'troika'. Para uma melhor justiça fiscal, Santos Serra defende, em entrevista por 'email' ao Diário Económico, a reavaliação dos limites do segredo bancário, do segredo fiscal e, até, a flexibilização do segredo profissional.

O Governo quer “um verdadeiro” modelo de avaliação para os magistrados. Entende isto como uma crítica ao actual modelo?

Não vislumbro qualquer crítica. Interpreto o manifesto propósito como um desejo de melhorar o sistema de avaliação, que passa necessariamente por um acompanhamento mais próximo dos juizes, cujo trabalho deve ser, tanto quanto possível, permanentemente avaliado. Convirá atentar também na melhoria das condições de trabalho dos juizes. No exacto momento em que essas condições de trabalho existam, poder-se-á exigir, em igual proporção, sendo-se implacável com aqueles que não cumprem. São precisamente esses critérios de mérito que devem estar na base da progressão do juiz na estrutura de remuneração: a actualização automática dos vencimentos dos juizes de direito e desembargadores pelo simples decurso do tempo (anos de serviço) não se justifica, e requer a necessária e adequada revisão.

Existem 1,6 milhões de processos pendentes. Acha possível cumprir o prazo de dois anos imposto pela 'troika' para se acabarem com as pendências?

Tal objectivo só poderá ser alcançado se a par do reforço da jurisdição tradicional, houver uma aposta nos meios alternativos de resolução de litígios, desde que sejam credíveis, deontologicamente enquadrados, com decisões públicas e acessíveis a todos. Todas estas exigências se verificam plenamente na arbitragem tributária que funciona, desde Julho, no CAAD. **O PGR devia colocar o seu lugar a disposição, dado que o**

Santos Serra já foi presidente do Supremo Tribunal Administrativo e dirige actualmente o Conselho Deontológico do CAAD, Centro de Arbitragem Administrativa.



“**A nossa justiça fiscal depende da aposta que seja feita na qualidade dos serviços do Fisco.**

Defendo a reconsideração dos limites do segredo bancário e do segredo fiscal e, até, a flexibilização do segredo profissional.

Governo mudou?

A resposta poderá ser encontrada no quadro da Constituição e da lei ordinária. De qualquer modo, será sempre de exigir de quem ocupa cargos de cúpula das magistraturas, e das demais instituições do Estado, um desprendimento total face ao lugar, um lugar institucional e não de carreira profissional. Por isso, o ditame 'sic transit gloria mundi' [assim passa a glória do mundo] proclamado na cerimónia de coroação do Papa, deve ser transposto para outros palcos. O verdadeiro teste para todo o homem digno desse nome é, pois, saber retirar-se com a mesma nobreza de carácter com que soube viver sob os focos, por vezes inclementes, do poder.

Há insuficiência do quadro de juizes e de funcionários dos tribunais tributários?

Há, mas essa insuficiência não constitui a principal causa do bloqueio que se vive nesses tribunais, que continuam numa situação de quase ruptura.

A arbitragem fiscal vai resolver os

problemas da Justiça Tributária?

É seguramente, a par de outras, uma das principais medidas para superar as obstruções da Justiça Fiscal. Além da celeridade inerente à arbitragem, as decisões são públicas, ou seja, conhecidas por toda a comunidade, e são proferidas de acordo com a lei e por árbitros qualificadíssimos, na sua maioria juizes conselheiros.

Como responde às críticas que questionam a independência e imparcialidade desses árbitros?

Os árbitros, além dos apertadíssimos impedimentos fixados na lei, devem ainda obediência a um Código Deontológico, cabendo ao presidente do Conselho Deontológico zelar, caso a caso, pelo cumprimento escrupuloso destas regras.

Qual é o número mais actual de processos pendentes nos tribunais fiscais?

Tenho a indicação de que são cerca de 46.000. Há tribunais em que a pendência é superior a mil processos por juiz, implicando um montante na ordem dos dez mil

milhões de euros.

De que é que depende o bom funcionamento da nossa justiça fiscal?

Não é mais possível aos tribunais do Estado assegurar a resolução tempestiva de toda a espécie de litígios. A justiça não se faz exclusivamente nos tribunais, nem deles é responsabilidade exclusiva. Desde logo, a Administração Fiscal é co-responsável pela realização da justiça tributária, competindo-lhe, em primeira linha, aplicar e executar irremediavelmente o ordenamento jurídico. O bom funcionamento da nossa justiça fiscal depende da aposta que seja feita na qualidade dos serviços do Fisco, aumentando o esforço de fundamentação dos seus actos, alimentando uma relação de boa-fé com os contribuintes e tornando credíveis os mecanismos de impugnação administrativa. Deve incentivar-se o uso da arbitragem, reforçar o quadro de juizes e funcionários e melhorar o apelo técnico e dar assessoria jurídica.

A moldura penal para os crimes fiscais tem de mudar?

Mais do que a mudança da moldura penal é urgente a aposta na investigação e condenação atempadas desses crimes, simultaneamente com outros impulsos, tais como: utilização de medidas preventivas e de pouca isca, incluindo uma inspecção especializada mais eficaz; recurso a cláusulas anti-abuso; reconsideração dos limites do segredo bancário e do segredo fiscal e, até, flexibilização do segredo profissional; troca e cruzamento de informações entre os diferentes sectores da administração tributária.

Partilha da opinião de Cândida Almeida que a fraude fiscal “é maior do que a corrupção e de uma maneira assustadora e esmagadora”?

Partilho dessa opinião e acompanho a preocupação. Na verdade, da fraude e evasão fiscais, da fuga aos impostos, resultam gravíssimas consequências, desde logo a deslocação da carga fiscal dos contribuintes cumpridores, desigualmente para os titulares de rendimentos do trabalho dependente. Resultam também ponderosas consequências económicas: não é por acaso que o alto nível de informalidade da nossa economia está entre os factores que mais contribuem para a sua falta de competitividade. ■